

## AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.

CNPJ/MF nº 61.351.532/0001-68 NIRE 35.300.052.463

## **FATO RELEVANTE**

## Assinatura de Acordo de Associação para Combinação de Negócios

São Paulo, 10 de setembro de 2024 – A AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. ("Companhia" ou "ATSA"), em continuidade às informações divulgadas ao mercado nos dias 27 de junho de 2024, 4 de julho de 2024 e 4 de setembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de ontem, mediante aprovação de seu Conselho de Administração, a Companhia e seus acionistas de referência, de um lado, e MKS Soluções Integradas S.A. ("MKS"), Congem Investimentos S.A. ("Congem") e seus respectivos acionistas únicos Camaçari Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia ("Fundo Camaçari") e Congem I – Fundo de Investimento Participações Infraestrutura ("Fundo Congem" e, em conjunto, os "Fundos"), de outro lado, celebraram o Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo de Associação") para regular os principais termos e condições relativos à combinação dos negócios da Companhia, MKS e Congem ("Operação").

A Operação tem como propósito promover a integração das atividades da Companhia, da MKS e da Congem, de modo a capturar ganhos de sinergias por meio da criação de um Grupo Empresarial de engenharia robusto, com uma consolidação relevante nos setores de infraestrutura, manutenção, montagem e construção eletromecânica, além de viabilizar uma nova frente de negócios de concessão de saneamento, o que agrega valores relevantes para os acionistas da ATSA.

O Acordo de Associação prevê que a Operação será implementada por meio das seguintes etapas, subsequentes e conexas:

- (i) sujeito à confirmação de viabilidade pela Companhia, reorganização societária prévia da ATSA para segregação de seus ativos relativos ao setor de pesquisa, extração e produção de óleo e gás, por meio da cisão parcial da ATSA com versão da parcela cindida, livre dos passivos originais da Companhia, correspondente a 100% (cem por cento) das ações de emissão da ATP, para a própria ATP ("Cisão Parcial"), de modo que as ações de emissão da ATP sejam entregues diretamente à base acionária da ATSA, na exata proporção de sua participação total no capital social da ATSA na data da aprovação da Cisão Parcial. Farão jus às ações de emissão da ATP somente os detentores de ações da ATSA na data de aprovação da Cisão Parcial, na forma e proporção acima descritas; e
- (ii) incorporação, pela ATSA, da totalidade das ações de emissão da MKS e da Congem, com conversão da MKS e da Congem em subsidiárias integrais da Companhia mediante atribuição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia aos



Fundos, na qualidade de únicos acionistas da MKS e da Congem ("<u>Incorporação de Ações</u>").

No âmbito da Incorporação de Ações, (i) o Fundo Camaçari, enquanto único acionista da MKS, receberá, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da MKS, 0,7670152995577 (zero vírgula sete, seis, sete, zero, um, cinco, dois, nove, nove, cinco, cinco, sete, sete) ações ordinárias e 1,48397666532636 (um vírgula quatro, oito, três, nove, sete, seis, seis, seis, cinco, três, dois, seis, três, seis) ações preferenciais de emissão da ATSA; e (ii) o Fundo Congem, enquanto único acionista da Congem, receberá, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Congem, 2,49047706535142 (dois vírgula quatro, nove, zero, quatro, sete, sete, zero seis, cinco, três, cinco, um, quatro, dois) ações ordinárias e 4,81843033292232 (quatro vírgula oito, um, oito, quatro, três, zero, três, três, dois, nove, dois, dois, três, dois) ações preferenciais de emissão da ATSA ("Relações de Troca"), de modo que o Fundo Camaçari passará a deter 57,66% (cinquenta e sete vírgula sessenta e seis por cento) das ações ordinárias e 57,69% (cinquenta e sete vírgula sessenta e nove por cento) das ações preferenciais de emissão da ATSA e o Fundo Congem passará a deter 10,17% (dez vírgula dezessete por cento) das ações ordinárias e 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) das ações preferenciais de emissão da ATSA.

As Relações de Troca, que estão sujeitas a eventuais ajustes usuais em operações da mesma natureza, foram livremente negociadas entre as administrações da Companhia, MKS e Congem, e levaram em consideração perspectivas comerciais relevantes, como o *Backlog*, *Pipeline* e disponibilidade de Capital de Giro das Empresas. Entre outros fatores, foi identificado que a MKS possui uma estrutura de capital mais robusta do que a da Companhia, contando, inclusive, com recursos em aplicação financeira de, aproximadamente, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para uso em novos contratos, o que permitirá ao Grupo mais competitividade comercial e participação de oportunidades mais relevantes do que as atuais.

A Companhia informa, ainda, que a Operação ensejará direito de recesso aos acionistas dissidentes da ATSA. Os detalhes sobre o exercício do direito de recesso, incluindo o valor de reembolso, serão oportunamente comunicados ao mercado.

Com a consumação da Operação, os acionistas de referência da Companhia e os Fundos comprometeram-se a celebrar um acordo de acionistas para regular, dentre outras matérias, a transferência de ações e restrições à negociação de ações (*lock-up*), o exercício do direito de voto nas deliberações de assembleia geral da ATSA e controladas e a governança da Companhia, inclusive com regras sobre o preenchimento dos cargos da administração.

A consumação da Operação não está sujeita à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e está condicionada à verificação de condições usuais para operações desta natureza. Uma vez finalizada a documentação necessária, incluindo os protocolos e justificação da Cisão Parcial e da Incorporação de Ações, a administração da Companhia convocará a assembleia geral de acionistas para deliberação das matérias relacionadas à Operação.

Divulgações adicionais ao mercado serão feitas oportunamente nos termos da legislação vigente, incluindo aquelas exigidas por força da Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022.

O propósito deste Fato Relevante é apenas garantir a transparência e a simetria de informações ao mercado. As informações aqui contidas não devem ser interpretadas como garantia de que as operações descritas no Acordo de Associação serão efetivamente concluídas.



Adicionalmente, a Companhia reitera seu compromisso em manter seus acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de quaisquer outros assuntos de interesse do mercado, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Eventuais esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (11) 3973-7787 (ramal 500) ou via e-mail investidores@azevedotravassos.com.br.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

Bernardo N. Mendonça de Araújo **Diretor de Relações com Investidores**